

## **LEI Nº 1.504/2004**

**EMENTA:** Fixa os subsídios do Chefe de Gabinete do Executivo Municipal, do Procurador Jurídico e do Tesoureiro e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 025/2004, de autoria do Poder Executivo:

**Art. 1º** - Os subsídios mensais do Chefe de Gabinete do Executivo e do Procurador Jurídico Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, ficam fixados, em parcela única, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e do Tesoureiro Municipal, em parcela única, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**§ 1º** - Ao Chefe de Gabinete, ao Procurador Jurídico e ao Tesoureiro, quando pertencem aos quadros de pessoal permanente do Município de Santa Cruz do Capibaribe, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2004

**Zilda Barbosa de Moraes Mena**  
- Presidente -

**Clóves Gonçalves Dias**  
- 1º Secretário -

**Antônio Ramos de Moura**  
- 2º Secretário -

**José Manoel da Silva**  
- Vice-Presidente -